



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO Nº 334/2017

“Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício de 2014”.

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É Aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado no Processo nº 958 439, que aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista de Minas, 28 de março de 2017.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
1ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
TOMADAS DE CONTA**

**ASSUNTO: CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS -
EXERCÍCIO 2010**

RELATÓRIO

A decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais a respeito das contas do Município de Bela Vista de Minas, exercício de 2014, ocasião em que figurava como prefeito o Senhor Wilber José de Souza, foram encaminhadas pelo Presidente à Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Conta para fim de parecer.

Em suma, a decisão do órgão de controle aprovou as contas em questão e fez uma recomendação direcionada ao Chefe do Executivo Municipal para que desempenhe planejamento adequado visando ao cumprimento do Plano Nacional de Educação - PNE, especialmente no que se refere à implementação da Meta 1 estabelecida pela lei Federal nº 13.005/2014, consoante o disposto nos incisos I e IV do artigo 208 da Constituição Federal combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 59/09.

FUNDAMENTAÇÃO

Depois de analisado o respectivo acórdão preferido pelo Tribunal de Contas pela comissão, os vereadores membros se manifestaram favoravelmente à aprovação, pois não identificaram nenhum vício insanável.

Quanto à recomendação relacionada ao cumprimento da Meta 01 do PNE (Plano Nacional de Educação), que impõe a universalização, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, reconheceram os vereadores a importância do seu cumprimento em consonância com as ponderações feitas pelo Ministério Público de Contas endossadas pelo TCE/MG no respectivo Parecer Prévio, mas, ao mesmo tempo, ponderaram sobre a dificuldade administrativa e financeira enfrentada pela municipalidade no cumprimento da meta em questão, sobretudo em razão do convênio frustrado com o Governo Federal para construção de uma creche no Município.

CONCLUSÃO

Em razão do exposto, por unanimidade, os membros da comissão resolveram aprovar as contas do Município de Bela Vista de Minas, exercício 2014, julgadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Por conseguinte, apresenta-se o respectivo Projeto de Resolução, nos termos do Regimento Interno.

Bela Vista de Minas/MG, 20 de março de 2017.

COMISSAO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Rosilane Taveira Basílio
Presidente

Joel de Assis Freitas
Vice-Presidente

Márcia das Dores Simão
Relatora



***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS***

***Av. Arthur Costa e Silva, 70 – Centro – Bela Vista de Minas/MG
CEP. 35938-000 – TEL.: (31) 3853-1288 – FAX: 3853-1011***